



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTOS E NOTARIADO
EXTENSÃO DO SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO [REDACTED]

CERTIDÃO

ACTO: ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE UNIPessoal POR QUOTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOB A FIRMA "LOCAL LINK (SU), LDA", COM
SEDE NA PROVÍNCIA DO [REDACTED]

LIVRO N.º 5-A
FOLHAS: 31 A 32
DATA DA ESCRITURA: [REDACTED]



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTOS E NOTARIADO
EXTENSÃO DO SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO [REDACTED]



CERTIDÃO

=====CERTIFICO QUE DE FOLHAS TRINTA E UMA A FOLHAS TRINTA E DUAS, DO LIVRO DE NOTAS NÚMERO 5-A, PARA ESCRITURAS DIVERSAS ENCONTRA-SE EXARADA UMA ESCRITURA DO TEOR SEGUINTE: =====

=====ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE UNIPessoal POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOB A FIRMA "LOCAL LINK (SU), LDA", COM SEDE NA PROVÍNCIA DO [REDACTED] =====

=====No dia seis de Fevereiro do ano dois mil e vinte [REDACTED] nesta cidade do [REDACTED] e na Extensão do Segundo Cartório Notarial do [REDACTED] na Avenida Amílcar Cabral, a cargo de CELMIRA MARIA DOMINGOS MATIAS DA SILVA LEMOS KAINDA, Notária de 3.ª Classe do referido Cartório, perante mim, LAURINDO JORGE AWOLOWO DOS SANTOS, Notário Adjunto do respectivo Cartório, compareceu como outorgante: =====

[REDACTED]

Direcção Nacional de Identificação, Registos e Notariado, em vinte e quatro de Agosto de dois mil e vinte e um. =====

===== Verifiquei a identidade do outorgante pelo mencionado documento de identificação. =====

=====E por ele foi dito: =====

=====Que, pela presente escritura, constitui uma Sociedade Unipessoal por Quotas de Responsabilidade Limitada, sob a firma "LOCAL LINK (SU), LDA", tem a sua sede e principal estabelecimento na província do [REDACTED] município Sede [REDACTED] rua Pais Brandão. =====

=====Que, a sociedade tem por objecto social o estipulado no artigo terceiro do estatuto, e possui o capital social do montante de [REDACTED] como refere o artigo quarto do estatuto. =====

=====Que, esta Sociedade, rege-se-á pelas cláusulas constantes do documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo Cinquenta e Cinco da Lei da Simplificação e Modernização dos Registos Predial, Comercial e Serviço Notarial, que fica a fazer parte integrante da presente Escritura, que o sócio único declara ter lido, tendo o perfeito conhecimento do seu conteúdo, pelo que é dispensada a sua leitura. =====

=====Assim o disse e outorgou. =====

=====Instruem o acto; =====

=====a)- Certificado de Admissibilidade passado pelo Ficheiro Central de Denominações Sociais, em Luanda, aos 14 de Janeiro de 2026; b)- Documento complementar que atrás se fez alusão. =====

2
=====Ao outorgante e na presença do mesmo, fiz em voz alta a leitura desta escritura, a explicação do seu conteúdo e a advertência da obrigatoriedade do registo do acto no prazo de noventa dias a contar de hoje. =====

(ASSINADO)

O Notário Adjunto, Dr. LAURINDO JORGE AWOLOWO DOS SANTOS.

=====Conta registada sob o número 4, "Rubricado" L.A. DOS SANTOS. =====
=====NADA MAIS CONTÉM A MENCIONADA ESCRITURA QUE PARA AQUI FOI FIELMENTE ESCRITA; =====
=====É CERTIDÃO DO TEOR COMPLETO QUE FIZ EXTRAIR E VAI CONFORME AO ORIGINAL A QUE ME REPORTO. =====

3, 06 de Fevereiro de 2026

O NOTÁRIO ADJUNTO

CONTA:

Artigo 22.º
Emolumentos 2.178,00
Imposto de Selo 100,00
TOTAL 2.278,00
Conta Registada sob o n.º 4